



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel:(38)3401-0001 / (38)3401-0002
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA E A EMPRESA FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.845/0001-27, com sede na Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220, Centro, Augusto De Lima/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Fabiano Henrique dos Passos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.905.330/0001-55, com sede à rua travessa Geraldo Aguiar 54, Centro, cidade de Corinto / MG, CEP 39200-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. **DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o que fazem na forma seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da ata de registro de preços, que fica prorrogada para o dia 14 de agosto de 2027, por ser a data de vigência do crédito orçamentário respectivo.

1.2. Em razão da presente prorrogação, permanece apenas o saldo remanescente, sendo vedada a renovação integral ou acréscimo de quantitativos originais.

CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa trata da renovação da Ata de Registro de Preços nº 015/2025 para a continuidade dos serviços essenciais de manutenção preventiva e corretiva de veículos integrados à frota municipal, com fornecimento de peças, cuja interrupção causaria sérios prejuízos às atividades administrativas e operacionais do município. A renovação encontra amparo legal no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Quinta do instrumento original, visto que a empresa FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA vem executando as atividades com qualidade técnica e cumprimento fiel das obrigações pactuadas. Sob o aspecto financeiro, a manutenção dos preços e percentuais de descontos já licitados representa nítida vantagem econômica para o erário municipal, pois evita custos administrativos com a abertura de um novo processo licitatório. Restam preenchidos todos os requisitos de interesse público e regularidade fiscal da contratada, contando ainda com dotação orçamentária prévia e suficiente para fazer frente às despesas do novo período. Diante do exposto, conclui-se pela total viabilidade técnica e jurídica para a assinatura deste 1º Termo Aditivo de Renovação, fixando o novo período de vigência de 14/08/2026 a 14/08/2027.

CLÁUSULA 3ª – RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 4ª – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Buenópolis para dirimir eventuais controvérsias do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Augusto de Lima/MG, 13 de Agosto de 2026.

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA
CONTRATANTE

FORTALEZA E. E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 54.905.330/0001-55
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha: _____

Testemunha: _____